



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DSE Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA
CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE
MOBILIDADE LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE
INTERNACIONAL DE BAGAGEM E DE
AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM SEGURO
ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, de nome fantasia SIRVA Relocation, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, 18º andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.157/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores

Marcelo Camara Fonsi, portador da Carteira de Identidade nº 16.753.675, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, portador da Carteira de Identidade nº M3579219, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 516.411.941-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 09047.000247/2020-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

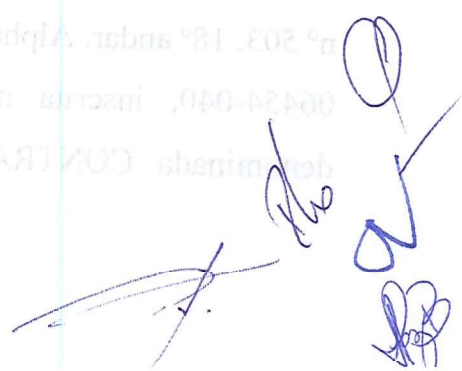
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência e o reajuste dos preços globais e individuais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 04/2020, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será prorrogado por 12 (doze) meses e terá vigência de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado máximo do Presente Termo Aditivo é de R\$ 11.041.755,40 (onze milhões quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme a tabela apresentada abaixo:



Ministério das Relações Exteriores
Bloco C - África Oriental, Australásia e Ásia
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DSE 04/2020
Prorrogação de 12 meses e reajuste de 33,83%
CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.

Cidade	País	Volume máximo estimado (m³)	Preço Unitário por m³	Coefficiente de ponderação	Preço ponderado (R\$)
Adis-Abeba	Etiópia	120,86	R\$ 1.632,73	0,020	32,65
Bangcoc	Tailândia	187,33	R\$ 1.806,71	0,031	56,01
Canberra	Austrália	205,46	R\$ 1.940,54	0,034	65,98
Cantão	China	108,77	R\$ 1.567,31	0,018	28,21
Cartum	Sudão	169,20	R\$ 1.806,71	0,028	50,59
Cidade do Cabo	África do Sul	151,08	R\$ 1.739,79	0,025	43,49
Cingapura	Cingapura	120,86	R\$ 1.632,89	0,020	32,66
Colombo	Sri Lanka	126,90	R\$ 1.567,31	0,021	32,91
Daca	Bangladesh	108,77	R\$ 1.567,31	0,018	28,21
Dar-es-Salam	Tanzânia	108,77	R\$ 1.503,70	0,018	27,07
Dili	Timor Leste	151,08	R\$ 1.739,79	0,025	43,49
Gaborone	Botsuana	108,77	R\$ 1.567,31	0,018	28,21
Hamamatsu	Japão	175,25	R\$ 1.806,71	0,029	52,39
Hanói	Vietnã	120,86	R\$ 1.567,31	0,020	31,35
Harare	Zimbábue	108,77	R\$ 1.534,52	0,018	27,62
Harare	Zimbábue	108,77	R\$ 1.698,46	0,018	30,57
Hong Kong	China	108,77	R\$ 1.698,46	0,018	30,57
Jacarta	Indonésia	199,42	R\$ 1.806,71	0,033	59,62
Katmandu	Nepal	108,77	R\$ 1.567,31	0,018	28,21
Kuala Lumpur	Malásia	151,08	R\$ 1.806,71	0,025	45,17
Macau	China	120,86	R\$ 1.632,89	0,020	32,66
Macau	China	120,86	R\$ 1.632,89	0,020	32,66
Macau	China	108,77	R\$ 1.505,01	0,018	27,09
Manila	Filipinas	108,77	R\$ 1.505,01	0,018	27,09
Maputo	Moçambique	193,38	R\$ 1.873,62	0,032	59,96
Mumbai	Índia	181,29	R\$ 1.739,79	0,030	52,19
Mumbai	Índia	181,29	R\$ 1.739,79	0,030	52,19
Nagoia	Japão	120,86	R\$ 1.567,31	0,020	31,35
Nairóbi	Quênia	120,86	R\$ 1.567,31	0,020	31,35
Nairóbi	Quênia	302,15	R\$ 2.007,45	0,050	100,37
Nova Delhi	Índia	302,15	R\$ 2.007,45	0,050	100,37
Nova Delhi	Índia	519,70	R\$ 2.208,20	0,086	189,90
Pequim	China	519,70	R\$ 2.208,20	0,086	189,90
Pretória	África do Sul	199,42	R\$ 1.806,71	0,033	59,62
Pretória	África do Sul	199,42	R\$ 1.806,71	0,033	59,62
Pyongyang	Coreia do Norte	120,86	R\$ 1.596,23	0,020	31,92
Pyongyang	Coreia do Norte	120,86	R\$ 1.596,23	0,020	31,92
Seul	Coreia do Sul	175,25	R\$ 1.806,71	0,029	52,39
Seul	Coreia do Sul	175,25	R\$ 1.806,71	0,029	52,39
Sidney	Austrália	199,42	R\$ 1.806,71	0,033	59,62
Sidney	Austrália	199,42	R\$ 1.806,71	0,033	59,62
Sidney	Austrália	120,86	R\$ 1.503,70	0,020	30,07
Taipé	Formosa	120,86	R\$ 1.503,70	0,020	30,07
Tóquio	Japão	501,57	R\$ 2.208,20	0,083	183,28
Tóquio	Japão	501,57	R\$ 2.208,20	0,083	183,28
Wellington	Nova Zelândia	138,99	R\$ 1.806,71	0,023	41,55
Wellington	Nova Zelândia	138,99	R\$ 1.806,71	0,023	41,55
Xangai	China	157,12	R\$ 1.739,79	0,026	45,23
Xangai	China	157,12	R\$ 1.739,79	0,026	45,23
Yangon	Mianmar	120,86	R\$ 1.497,16	0,020	29,94
Yangon	Mianmar	120,86	R\$ 1.497,16	0,020	29,94
Preço médio ponderado					1.805,15
Volume total estimado (m³)					6.043,00
Parcela de transporte de bagagem (R\$)					10.908.510,79
Alíquota do seguro (%)		2,80%	Valor de cobertura estimado (R\$)		3.038.064,79
Parcela de seguro (R\$)					85.065,81
Preço unitário do transporte de automóvel		6.022,35	Quantitativo estimado de veículos		8
Parcela de transporte de automóveis (R\$)					48.178,80
PREÇO TOTAL (Transporte bagagem + Transporte automóvel + Seguro) (R\$):					11.041.755,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	0001/240009	Departamento do Serviço Exterior
Fonte	100	Tesouro Nacional
Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional
Elemento de despesa	3390.39	Transporte de bagagem
Plano Orçamentário	2000.0001.0005	Movimentação de Pessoal no Brasil

4.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando R\$ 552.087,77 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços unitários e globais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 04/2020 ficam reajustados no total de 33,83% (trinta e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para este novo período de 12 (doze) meses de vigência contratual, segundo o acumulado do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

6.2. Eventuais reajustes subsequentes poderão ser considerados após o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do presente reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 04/2020 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 10 de agosto de 2021



João A. C. Vargas
Conselheiro
Chefe da Divisão do Pessoal - DP


Fátima Keiko Ishitani
Representante da Contratante
Ministério das Relações Exteriores


Marcelo Camara Fonsi
Representante da Contratada
Concept Mobility – SIRVA


Renato Monteiro Correia Lima
Representante da Contratada
Concept Mobility - SIRVA

Testemunhas


Paulo Thiago Pires Soares
Chefe da Divisão de Pagamentos
CPF 092.678.317-39


Jonathan de Assis Paz Braga
Assistente da Divisão de Pagamentos
CPF 012.817.641-59